



Câmara Municipal de São Pedro

EDITAL

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR LIMITE. Nº: 10/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº18/2026
EXCLUSIVO PRA ME, EPP E AO MEI**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/SP, sediada na Rua Nicolau Mauro nº 1011, São Pedro-SP, CEP.: 13520-001, torna público que realizará procedimento de contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021,, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A presente contratação será destinada exclusivamente à participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

Informações complementares: Poderão ser obtidas no órgão contratante, pelo telefone (19) 3481-1395 ou pelo e-mail: licitacoes@camarasaopedro.sp.gov.br

A presente Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 3 (três) dias úteis, a partir da data da divulgação no site, e as propostas deverão ser encaminhados através do e-mail abaixo, preferencialmente fazendo referência ao número do processo e o número da dispensa.

E-MAIL PARA ENVIO DA PROPOSTA: licitacoes@camarasaopedro.sp.gov.br

LINK DO EDITAL: <https://www.camarasaopedro.sp.gov.br/licitação>

DATA LIMITE PARA ENVIO ELETRÔNICO OU PRESENCIAL DA PROPOSTA

DIA 30 de março de 2026, às 17:00 horas (horário de Brasília) via e-mail.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de jardinagem, conservação e manutenção das áreas verdes, áreas com piso sextavado e calçada da Câmara Municipal de São Pedro, incluindo o fornecimento de mão de obra, equipamentos, ferramentas e materiais necessários à execução dos serviços., em uma área aproximada de 1200 m².

1.1.1 A contratação será por empreitada por preço global, conforme constante abaixo:

Item	Descrição	Und	Quant.
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de jardinagem, conservação e manutenção das áreas verdes, piso sextavado e calçadas da Câmara Municipal de São Pedro, incluindo o fornecimento de mão de obra qualificada,	Meses	12



Câmara Municipal de São Pedro

equipamentos, ferramentas e materiais necessários à completa execução dos serviços., de acordo com as especificações constantes neste Edital e em seu Termo de Referência – área aproximada de 1200 m ²		
--	--	--

1.2. Valor estimado mensal: R\$ 970,00, perfazendo o valor global estimado de R\$ 11.640,00.

1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, observadas as exigências contidas neste Edital de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- Corte de grama;
- Retirada de resíduos provenientes das podas e da manutenção das áreas verdes;
- Limpeza das áreas de passeio;
- Aplicação de controlador de pragas em áreas como estacionamento e calçadas;
- Aplicação de herbicidas seletivos para controle de pragas e ervas daninhas em canteiros e gramados;
- Controle manual de pragas e ervas daninhas;
- Limpeza geral das áreas ajardinadas com remoção de folhas, lixo e detritos.

Área aproximada de 1200 m²

Os serviços serão executados com periodicidade quinzenal, podendo haver execuções extraordinárias mediante solicitação da Administração.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Processo interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

3.2.. Não poderão participar desta dispensa:

- a) empresas impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, na forma estabelecida em lei, bem como a que atue em substituição a estas empresas com o objetivo de burlar a sanção.

4. ENVIO DA PROPOSTA PREÇO, DOCUMENTOS HABILITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. A presente CHAMADA PUBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, nos termos do art. 75, §3º da Lei 14.133/2021, e as propostas deverão ser encaminhados ao e-mail licitacoes@camarasaopedro.sp.gov.br

4.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 30 de março de 2026 às 17:00 horas.

4.1.2 O prestador interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por



Câmara Municipal de São Pedro

meio eletrônico ou presencial, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos neste edital.

4.1.2.1. Os preços ofertados não poderão exceder os valores estimados para contratação, devendo sempre obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.1.2.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 15 (quinze) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.1.2.3. Será desclassificada a melhor proposta que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) apresentar preços inexequíveis ou estiveram acima do preço máximo definido para a contratação, quando estabelecido no edital e termo de referência;

4.1.2.4. Se a melhor proposta for desclassificada, poderá ser examinada a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.1.2.5. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, mas apenas substituí-la, ou seja, se a mesma empresa enviar ou protocolar mais de uma proposta, aquela que foi enviada/protocolada por último será considerada como proposta final para efeito de análise e julgamento, sendo que as propostas anteriores serão consideradas apenas como intermediárias, mesmo que tenham valores menores que a última proposta enviada.

4.1.2.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência.

4.2. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

4.2.1. A empresa que apresentar menor preço, deverá enviar os documentos para habilitação conforme abaixo, além da cópia de documentos de identificação do representante legal da empresa.

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Federal e Municipal do domicílio ou sede do participante;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de



Câmara Municipal de São Pedro

Regularidade do FGTS/CRF, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

e) Demais declarações conforme anexos.

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1. O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 105,106.107 da Lei Federal 14.133/2021.

5.2. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste aviso.

5.3. A Gestão da contratação será realizada pela Secretaria da Câmara através do senhor José Tadeu Azzine e o fiscal do contrato será os servidores Elaerthe Bontorim e Thomas Boscarol Lima.

5.4. A execução será por empreitada com preço global.

5.5. Local da execução dos serviços:

Câmara Municipal de São Pedro

Rua Nicolau Mauro, nº 1011 – Centro – São Pedro/SP.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

6.2. Ocorrendo alguma pendência, o prazo será interrompido até a nova apresentação.

7 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Em caso de inexecução do CONTRATO, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas por força deste edital e ou de seus anexos e ou não cumprimento das declarações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021.

- vertência
- multa
- impedimento de licitar

7.2. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei federal nº 14.133/21.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 São determinadas pela da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021 e demais normas pertinentes, tendo como principal a execução dos serviços, conforme termo de referencia, no local e prazo indicado.

- Executar os serviços com qualidade e regularidade;
- Fornecer materiais e equipamentos necessários;
- Cumprir normas de segurança e legislação aplicável;
- Realizar a correta destinação dos resíduos.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



Câmara Municipal de São Pedro

9.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei n.º 14.133, de 21 de abril de 2021 e demais normas pertinentes, caberá ao Contratante Efetuar o pagamento do valor resultante da contratação nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

- Fiscalizar a execução;
- Efetuar o pagamento;
- Fornecer condições necessárias à execução.

10. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1 As despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 01.01.01 – Câmara Municipal de São Pedro;

Atividade: 2.001 – Manutenção da Câmara Municipal;

Elemento da Despesa: 3.390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros=PJ

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A fiscalização do contrato será realizada pelos servidores Elaerthe Bomtorin e Thomas Boscarior e o gestor do contrato será o servidor José Tadeu Azzine..

11.2. Os serviços serão recebidos Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, e sua conseqüente aceitação. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento do material em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11.3. As normas que disciplinam este processo de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do procedimento e respeito aos princípios administrativos e licitatórios.

11.4. Conforme o parágrafo 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações). a Câmara poderá obter propostas adicionais de eventuais interessados, inclusive considerar as empresas que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de São Pedro ou seja realizar a aquisição pelo menor valor encontrado na pesquisa de preço.

11.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

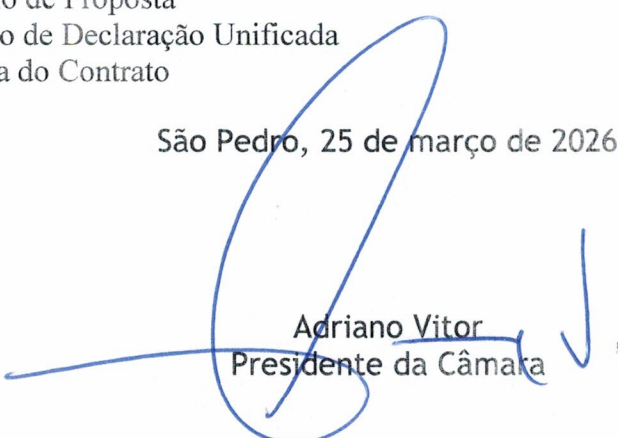
ANEXO I - Termo de Referência.

ANEXO II – Modelo de Proposta

ANEXO III- Modelo de Declaração Unificada

ANEXO IV- Minuta do Contrato

São Pedro, 25 de março de 2026


Adriano Vitor
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de São Pedro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de jardinagem, conservação e manutenção das áreas verdes, áreas com piso sextavado e calçada da Câmara Municipal de São Pedro, incluindo o fornecimento de mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas e materiais necessários à completa execução dos serviços, em uma área aproximada de 1150 m².

Parte superior= 164,00 m²

Estacionamento/Rampa/área verde = 860,00 m²;

Calçadas- 126,00 m²

1.2. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO EM ÁREA PROXIMADA DE 1200m²

- Corte de grama;
- Retirada de resíduos provenientes das podas e da manutenção das áreas verdes;
- Limpeza das áreas de passeio;
- Aplicação de produtos para controle de pragas e ervas daninhas em áreas como estacionamento e calçadas;
- Aplicação de herbicidas seletivos para controle de pragas e ervas daninhas em canteiros e gramados;
- Controle manual de pragas e ervas daninhas;
- Limpeza geral das áreas ajardinadas com remoção de folhas, lixo e detritos.

Os serviços deverão ser realizados com periodicidade quinzenal, podendo haver execuções extraordinárias mediante solicitação da Contratante.

2. CONTRATO

2.1. O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme interesse da Administração e de acordo com a legislação vigente.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação justifica-se pela necessidade de manter as áreas verdes e ajardinadas da Câmara Municipal devidamente conservadas, limpas e organizadas, garantindo boas condições de uso, segurança e adequada apresentação do prédio público.

3.2. Ressalta-se que a Câmara Municipal não possui estrutura própria, equipamentos ou servidores especializados para a realização desses serviços, sendo necessária a contratação de empresa para execução dos serviços.

4. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados nas dependências externas da Câmara Municipal de São Pedro, compreendendo jardins, canteiros, áreas gramadas, calçadas e demais áreas verdes do prédio.

4.2. A empresa contratada será responsável por fornecer todos os equipamentos, ferramentas, materiais e insumos necessários para a execução adequada dos serviços.

5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo de referência à correrão à conta de recursos



Câmara Municipal de São Pedro

específicos, consignados a Câmara Municipal, na seguinte dotação orçamentária: Exercício 2026 e seguintes: Unidade Orçamentária: Atividade: 01 031 0001 2.001-Manutenção da Câmara Municipal; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00- Serviços de Terceiros-PJ

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência;

6.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

6.1.3. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no contrato;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no contrato e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.2. Executar os serviços com qualidade e eficiência;

7.1.3. Realizar a retirada e destinação adequada dos resíduos provenientes das atividades realizadas;

7.1.4. Cumprir todas as normas de segurança e legislação aplicável.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO:

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos servidores da Câmara Municipal Elaerthe Bomtorim e Thomas Buscariol Lima, conforme requisitos estabelecidos no art. 117 da Lei 14.133/2021.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal isenta de pendências, através de boleto bancário, ordem para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, após atestado pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

11- CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. O critério de julgamento da contratação será o de menor preço, desde que atendidas todas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração de inidoneidade.

12.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13. DA LEGISLAÇÃO E MODALIDADE:

13.1. Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021 e



Câmara Municipal de São Pedro

a Lei Complementar nº 123/2006.

14- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os serviços serão prestados com adoção de práticas que minimizem os impactos ambientais, incluindo o uso adequado de insumos e destinação correta de resíduos.”

15. Conclusão

Diante da necessidade identificada, recomenda-se a contratação direta por dispensa de licitação, em conformidade com a legislação, garantindo a legalidade, transparência e eficiência do procedimento

São Pedro, 13 de março de 2026



Câmara Municipal de São Pedro

ANEXO II

Orçamento

Fornecimento de Medalhas de Homenagens

ITEM	OBJETO	QUANT. Meses	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de jardinagem, conservação e manutenção das áreas verdes, piso sextavado e calçadas da Câmara Municipal de São Pedro, incluindo o fornecimento de mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas e materiais necessários à completa execução dos serviços., de acordo com as especificações constantes neste Edital e em seu Termo de Referência – área aproximada de 1150 m ²	12		

Data:

Validade da Proposta:

Razão Social:

CNP:

Telefone:

E-Mail:

Nome e Assinatura Representante



Câmara Municipal de São Pedro

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins e efeitos legais, especialmente para participação no processo licitatório/dispensa de licitação em epígrafe:

- a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, abstendo-se de atos que frustrem a finalidade da presente contratação;
- o enquadramento na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006;
- o pleno conhecimento e subordinação às condições gerais da contratação, direcionado aos princípios da boa-fé objetiva e interesse público, inerentes aos procedimentos de contratação pública;
- o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 63, inciso IV da Lei 14.133/21, se couber; e
- o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, no que tange à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

(Local e data)

Razão Social
CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



Câmara Municipal de São Pedro

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/SP, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na Rua Nicolau Mauro nº 1011, Centro, São Pedro/SP, neste ato representada por seu Presidente, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, doravante denominada CONTRATADA.

As partes acima identificadas resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de jardinagem, conservação e manutenção das áreas verdes, áreas com piso sextavado e calçadas da Câmara Municipal de São Pedro, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A execução do objeto dar-se-á sob o regime de **empreitada por preço global**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.

3.2. O contrato poderá ser prorrogado nos termos dos arts. 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021 e

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor mensal do contrato é de R\$ _____ (_____).

4.2. O valor global estimado é de R\$ _____ (_____), correspondente ao período de 12 meses.

4.3. No valor estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto.

4.4. Os valores contratados poderão ser reajustados, após decorridos 12 (doze) meses da data da proposta ou do último reajuste, com base na variação do índice IPCA/IBGE (ou outro índice oficial que venha a substituí-lo), nos termos do art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

4.5. O reajuste será aplicado mediante solicitação da contratada, devidamente justificada, e após análise e aprovação da Administração.



Câmara Municipal de São Pedro

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será realizado até o **5º (quinto) dia útil**, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.
- 5.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta bancária indicada pela CONTRATADA.
- 5.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou pendência, o prazo será suspenso até regularização.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Executar os serviços com qualidade, eficiência e regularidade;
- 6.2. Fornecer mão de obra, equipamentos, ferramentas e materiais necessários;
- 6.3. Realizar a destinação adequada dos resíduos;
- 6.4. Cumprir normas de segurança e legislação aplicável;
- 6.5. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- 7.2. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas;
- 7.3. Fornecer informações necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores:
 - Elaethe Bontorim (Fiscal)
 - Thomas Boscariol Lima (Fiscal)

- 8.2. A gestão do contrato ficará a cargo de José Tadeu Azzine.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser aplicadas:
 - Advertência;
 - Multa;
 - Impedimento de licitar e contratar;
 - Declaração de inidoneidade.

- 9.2. As penalidades serão aplicadas mediante processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

- 10.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.2. A rescisão poderá ocorrer de forma unilateral pela Administração, amigável ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO



Câmara Municipal de São Pedro

11.1. Não será permitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas correrão à conta da seguinte dotação:

- Unidade: 01.01.01 – Câmara Municipal
- Atividade: 2.001 – Manutenção da Câmara
- Elemento: 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. Aplica-se a este contrato a Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Pedro/SP para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

São Pedro, ____ de _____ de 2026

CONTRATANTE

CONTRATADA